

PUBLICADO

Extrema, 05 / 04 / 2021

LEI Nº 4.333

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Nadia de Cássia Coelho da Silva**, portadora da cédula de identidade nº **.***.225-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.458-35, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para custear aquisição de equipamento para tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Pedro Miguel Anuniação Rodrigues**, neste ato representado por sua genitora **Sra. Alessandra Anuniação Rodrigues**, portadora da cédula de identidade nº **.***.246-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.178-55, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta sete reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Paulo Odinon do Amaral**, portador da cédula de identidade nº MG-*.***.781 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº **.***.736-34, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Lorenzo Costa da Silva**, neste ato representado por sua genitora **Sra. Camila Paula da Costa da Silva**, portadora da cédula de identidade nº **.***.318.9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.238-97, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Emanuelly dos Santos Silva**, neste ato representada por sua genitora **Sra. Karina Inacio dos Santos Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.117 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.064-98, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Ana Rosa dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.136 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.016-93, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Aparecida de Fátima Brito**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.203 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.456-47, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Antonia Pereira Bueno**, portadora da cédula de identidade nº **.***.645-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.866-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.



Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Hisão Ono**, portador da cédula de identidade nº *.***.327-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.728-34, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Benedito Carlos Barbosa**, portador da cédula de identidade nº *.***.261-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.098-87, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Teixeira de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº **.***.668-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.476-53, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Cecilia Passarini Pelegi**, portadora da cédula de identidade nº **.***.857-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.148-39, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Leite da Silva Filho**, portador da cédula de identidade nº *.***.372-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.958-53, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Renato de Oliveira Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº **.***.463-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.938-90, residente e domiciliado no Município de

Extrema - MG, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ruan Golfetti Gonçalves Viana**, neste ato representado por sua genitora **Sra. Sandra Golfetti**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.911 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***046-44, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Sabrina de Carvalho Beltrame**, portadora da cédula de identidade nº **.***.098-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.246-83, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 17- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Eveli Trujillo Silveira**, portadora da cédula de identidade nº *.***.749 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.698-62, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ademir Proença**, portador da cédula de identidade nº MG-*.***.707 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.448-80, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 22.377,75 (vinte e dois mil, trezentos e setenta sete reais e setenta e cinco centavos), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Flávio Donizete da Silva**, portador da cédula de identidade nº MG-**.***.177 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.***.368-06, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecida Eneide Lopes Silva**, portadora da cédula de identidade nº **.***.075-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.218-15, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para custear **tratamentos médicos**.

Art. 21- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecido Cardoso de Lima**, portador da cédula de identidade nº MG-**.***.687 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº **.***.306-78, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear **tratamentos médicos**.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Agson Gonçalves de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.208-21, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.328,28 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte oito centavos)**, para custear **aquisição de equipamento médico**.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Maria Gomes Pereira**, portador da cédula de identidade nº *.***.338-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.208-10, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear **tratamentos médicos**.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniela Cristiani Alves da Cunha**, portadora da cédula de identidade nº **.***.353-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.426-09, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para custear **tratamentos médicos**.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Wagna Quaresma Viana**, portadora da cédula de identidade nº **.***.524-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.528-89, residente e domiciliada no Município de



Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria José da Rosa**, portadora da cédula de identidade nº **.***.097-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.966-68, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais), para custear tratamentos médicos.**

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luzia Ferreira do Nascimento**, portadora da cédula de identidade nº **.***.011-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **.***.738-25, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais), para custear tratamentos médicos.**

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Varga Rosa Pinheiro**, portadora da cédula de identidade nº **.***.034-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.436-91, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear tratamentos médicos.**

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Quitéria Almeida da Silva**, portadora da cédula de identidade nº *.***.489 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº **.***.804-51, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para custear tratamento médico.**

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Crispina Souza Conceição**, portador da cédula de identidade nº MG-**.***.711 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.605-49, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para custear tratamentos médicos.**

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecida Lucia de Toledo**, portadora da cédula de identidade nº MG-*.***.935 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.626-20, residente e domiciliada no Município de



Extrema - MG, no valor de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais), para custear tratamentos médicos.

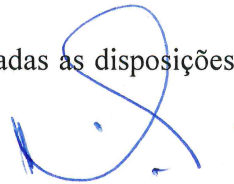
Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Higino Ferreira**, portador da cédula de identidade nº MG-**.***.595 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.***.336-49, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear tratamentos médicos.

Art. 33 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 34 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 35 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 36 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

